



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2026.06.037
ÓRGÃO CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BUJARI
MODALIDADE	Pregão
FORMA	Eletrônico
SRP	(X) SIM () NÃO
TIPO	(X) MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO	(x) SIM () NÃO
VALOR ORÇADO	(X) VALOR ESTIMADO () VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL () VALOR DE REFERÊNCIA
PROVEDOR	PORTAL LICITANET
DATA DA ABERTURA	29/09/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA	10:00 HS
PERÍODO DE RETIRADA	16/09/2026 À 29/09/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO	WWW.LICITANET.COM.BR
PREGOEIRO	GUILHERME FERREIRA MENDES FILHO.:
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	Nº 185 de 22 de outubro de 2026
CONTATO	
E-MAIL	Prefeiturabujari.cpl@gmail.com
OBSERVAÇÃO: 1- Os interessados poderão acessar o www.licitanet.com.br e/ou https://www.prefeiturabujari.ac.gov.br , onde o edital estará disponível. 2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local previamente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.037
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Torna-se público que o Município de Bujari – Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, com sede na BR 364, KM 28, N.º 900, Bairro Centro, na cidade de Bujari /Estado do Acre, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 026/2024, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de consumo do tipo material de limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Obras, Cultura, Assistência Social e demais unidades participantes do Município de Bujari/AC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos do processo administrativo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas para atendimento das necessidades da Administração, não gerando obrigação de contratação integral nem garantia de faturamento ao fornecedor registrado.

3. DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A intenção de registro de preços não será divulgada em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

4. DO CREDENCIAMENTO DO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Licitanet.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, e auxiliado pelo apoio técnico operacional do Licitanet os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema.

Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação

4.4 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o PORTAL LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

4.5 Quando a participação ocorrer por representante, deverão ser comprovados os poderes necessários à prática dos atos relativos ao certame, mediante procuração ou outro instrumento válido de representação, admitidos documentos eletrônicos, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

4.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente, justificado.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao LICITANET, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente cadastrados e credenciados perante a plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, observadas as condições e regras de acesso estabelecidas pela própria plataforma, **não sendo exigida inscrição ou cadastro no SICAF como condição para participação no certame.**

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

i) É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

j) agente público do órgão ou entidade licitante;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

m) O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

p) A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

q) A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6 DO TRATAMENTO FAVORECIDO AS ME/EPP/EQUIPARADAS: Na presente licitação HAVERÁ a aplicação do tratamento favorecido as ME/EPP/equiparadas, (Art. 4º da Lei 14.133/2021 c/c art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06).

5.7 DA EXCLUSIVIDADE AS ME/EPP/EQUIPARADAS: Na presente licitação HAVERÁ a aplicação da exclusividade as ME/EPP/equiparadas, (Art. 4º da Lei 14.133/2021 c/c art. 47 e 48 inciso I da Lei Complementar 123/06).

5.8 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9 Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.11 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006, modelo disponível no Anexo IV deste edital.

5.12 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e valor total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 O preço ofertado para cada item deverá observar o valor máximo aceitável definido pela Administração, ainda que mantido sob sigilo durante a fase competitiva, quando assim estabelecido no processo.

7.6 Esta é a proposta preenchida na plataforma Licitanet, portanto, NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Em caso de identificação da licitante na proposta preenchida diretamente no sistema Licitanet esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.12 A apresentação da proposta implica plena concordância com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, obrigando o licitante a fornecer os bens nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14 Os licitantes deverão observar os valores máximos admitidos para a contratação, conforme estabelecidos neste Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das normas pertinentes, sem prejuízo da fiscalização e do controle exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;

7.15 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.16 O descumprimento das disposições legais, regulamentares e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos poderá ensejar a apuração de responsabilidade pelos órgãos de controle competentes, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

– TCE/AC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.17 Verificada ilegalidade ou irregularidade, poderão ser determinadas as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, bem como aplicadas as sanções cabíveis aos responsáveis, na forma da legislação vigente.

7.18 Na hipótese de ocorrência de dano ao erário, inclusive decorrente de sobrepreço ou superfaturamento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, serão adotadas as medidas necessárias à apuração das responsabilidades e ao ressarcimento integral do prejuízo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12 O modo de disputa selecionado para o envio de lances é “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.16.7 empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A Administração realizará as consultas necessárias para verificar a existência de sanções ou impedimentos aplicáveis ao licitante, observados o alcance da penalidade, a legislação vigente e o devido processo legal.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 contiver vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro deverá realizar diligência para que o licitante demonstre sua exequibilidade, vedada a desclassificação baseada exclusivamente em presunção, salvo hipótese expressamente prevista na legislação ou regulamentação aplicável.

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

9.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

10.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

10.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável):

10.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro; podendo ser prorrogado por igual período, afim de garantir eventual economicidade e a não desclassificação precoce de proposta mais vantajosa.

Habilitação jurídica

10.16 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.17 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.19 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores;

10.20 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.21 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.22 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.23 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.24 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.25 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.26 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.27 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

10.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.29 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.30 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.31 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, correspondente a débitos mobiliários.

10.32 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.33 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal n.º 12.440, de 2011.

10.34 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.35 O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

10.36 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Qualificação Econômica Financeira:

10.37 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.38 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando:

a) patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.39 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

10.40 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.41 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

Qualificação Técnica:

10.42 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

10.43 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

10.44 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

Outras Comprovações

10.45 Declaração Unificada de Habilitação;

10.46 Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

- observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- d) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- e) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- f) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- g) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- h) Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- i) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- j) adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de trinta minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

13.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

13.5 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

13.6 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

13.6.1 Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

13.6.2 Seja intempestiva;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.6.3 Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

13.6.4 Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

13.7 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

13.9 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

13.10 não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

13.11 Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.12 Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.13 Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

13.14 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

13.15 Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

13.16 Manter inalterada a decisão recorrida

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 não deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
 - 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.4.1 advertência;
 - 14.4.2 multa;
 - 14.4.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.5.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou ata de registro de preços licitado.
- 14.8 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou ata de registro de preços licitado.
- 14.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.licitanet.com.br e <https://www.bujari.ac.gov.br/>.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.11.3 ANEXO III – Minuta da Proposta de Preços
- 16.11.4 ANEXO IV – Declaração Unificada
- 16.11.5 ANEXO V – Termo de contrato

Bujari- Acre, 02 de setembro de 2026.

DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO
Membro da Comissão de Planejamento
Decreto nº 185/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de consumo do tipo material de limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Obras, Cultura, Assistência Social e demais unidades participantes do Município de Bujari/AC.

1.1 Vigência da Ata

1.1.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, observado o marco inicial estabelecido na regulamentação municipal aplicável.

1.1.2 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e demonstrado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.1.3 Por ocasião da eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, desde que permitido pela regulamentação municipal e previsto no edital e na própria Ata, promover a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, mediante justificativa da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade e concordância do fornecedor registrado.

1.1.4 A prorrogação da Ata e eventual renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas mediante instrumento próprio, precedidas da competente instrução processual.

1.1.5 A prorrogação da Ata não assegura ao fornecedor a manutenção automática das condições originalmente registradas, devendo ser comprovada a vantajosidade dos preços, sem prejuízo dos procedimentos de reajuste, revisão, negociação ou reequilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidos.

Bem de luxo

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Necessidade de Contratação

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais e demais unidades participantes da Administração Pública do Município de Bujari/AC, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

A aquisição justifica-se pela necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, organização, salubridade e funcionamento dos prédios e instalações públicas municipais. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a execução das atividades cotidianas, a



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

qualidade dos serviços prestados à população e as condições mínimas de segurança e higiene dos ambientes utilizados por servidores, alunos, pacientes, usuários e demais cidadãos.

A contratação também se mostra necessária para assegurar a reposição regular dos estoques das unidades municipais, evitando situações de desabastecimento e possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade de cada Secretaria.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir da análise do histórico de aquisições e das quantidades efetivamente contratadas em períodos anteriores, associada às demandas formalmente apresentadas pelas unidades requisitantes. Foram consideradas, ainda, as particularidades de cada Secretaria, o número de unidades atendidas, servidores, alunos e usuários dos serviços públicos, a necessidade de reposição de estoques e as demandas previstas para o período de vigência da nova Ata de Registro de Preços, conforme detalhado na memória de cálculo dos quantitativos constante deste Termo de Referência.

As necessidades específicas das unidades participantes compreendem:

Secretaria Municipal de Saúde: assegurar condições adequadas de limpeza e higienização das unidades e demais espaços vinculados à saúde municipal, contribuindo para a prevenção de contaminações e para a segurança de pacientes, servidores, profissionais e visitantes.

Secretaria Municipal de Educação: garantir condições adequadas de higiene, limpeza e organização das escolas e demais unidades educacionais, proporcionando ambiente seguro e salubre aos alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: assegurar a manutenção, limpeza e organização dos prédios e espaços administrativos, garantindo condições adequadas ao desempenho das atividades dos servidores e ao atendimento ao público.

Secretaria Municipal de Assistência Social: garantir condições adequadas de higiene, limpeza e organização nos equipamentos, programas, projetos e espaços destinados ao atendimento da população usuária da política de assistência social.

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte: assegurar a limpeza, conservação e organização dos espaços utilizados para atividades culturais, esportivas, eventos e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

Secretaria Municipal de Obras: garantir materiais necessários à limpeza e organização das instalações, áreas de apoio e demais espaços utilizados pela Secretaria, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado e sob demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pelas unidades participantes, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais, promovendo condições apropriadas de higiene, segurança, organização e atendimento à população, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Levantamento do quantitativo demandado para a contratação:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ADM Cons.	ADM Reg.	EDUCAÇÃO Cons.	EDUCAÇÃO Reg.	SAÚDE Cons.	SAÚDE Reg.	ASSISTÊNCIA Cons.	ASSISTÊNCIA Reg.	CULTURA Cons.	CULTURA Reg.	OBRAS Cons.	OBRAS Reg.	TOTAL Cons.	TOTAL Reg.	DESTINAÇÃO
1.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, LAVADO (PRÉ-ENCOLHIDO) E ALVEJADO, COM TRAMA UNIFORME E RESISTENTE, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. MEDINDO 90 CM X 65 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2,0 CM EM CADA DIMENSÃO, COM PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS POR UNIDADE. DEVERÁ POSSUIR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COSTURADAS OU COM OUTRO TIPO DE ARREMATE QUE EVITE O DESFIAMENTO DURANTE O USO E AS LAVAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LIMPO, ISENTO DE RASGOS, FUROS, MANCHAS, FIOS SOLTOS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA OU	UND	25	50	700	1200	100	500	100	300	5	10	2	10	932	2070	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO TÊXTIL E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.																
2.	PANO DE CHÃO XADREZ - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, PADRÃO XADREZ, TIPO SACO, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM BOA RESISTÊNCIA AO USO E ÀS LAVAGENS. MEDINDO, NO MÍNIMO, 50 CM X 70 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2,0 CM, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COSTURADAS OU COM OUTRO TIPO DE ARREIMATE QUE EVITE O DESFIAMENTO. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR TRAMA UNIFORME, SEM RASGOS, FUROS, FIOS SOLTOS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO E POSSUIR	UNID	25	50			100	200	100	200	5	10	2	10	232	470	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	ETIQUETA OU IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO TÊXTIL E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.																
3.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPE E N.B. EMBALAGEM COM FARDOS COM BOA VISIBILIDADE COM 64 ROLOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	FD	5	10	75	125	15	50	12	25	1	2	2	5	110	217	ME E EPP
4.	SABÃO EM PÓ – SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS, RÓTULO COM INFORMAÇÕES	UND	120	240	1300	1500	240	600	80	160	8	16	10	20	1758	2536	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	SOBRE O SABÃO EM PÓ, SACO COM 500G. RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.																
5.	ESPONJA PARA PRATOS – ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO (10X7X2CM), COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE. PCT COM 4 ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO.	PCT	10	20	300	500	20	50	50	100	5	10	2	10	387	690	ME E EPP
6.	FLANELA - FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UND	25	50	150	200	100	500	50	300	5	10	15	30	345	1090	ME E EPP
7.	INSETICIDA - AEROSSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC.	UND	10	20	350	400	50	300	50	100	5	10	10	20	475	850	ME E EPP
8.	VASSOURAS PIAÇAÇA, BASE 20 CM, CERDAS DE PIAÇAÇA COM CABO EM MADEIRA ROSQUIAVÉL Nº 4	UND	5	10	400	600	60	250	60	150	1	1	2	5	528	1016	ME E EPP
9.	VASSOURAS PIAÇAÇA, BASE 60 CM, CERDAS DE PIAÇAÇA COM CABO EM MADEIRA	UND	5	10					2	5	1	2			8	17	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	ROSQUIAVÉL																
10.	VASSOURA PIAÇAVA – TIPO LEQUE, CABO DE CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL.	UND	5	10					12	25	1	2	2	5	20	42	ME E EPP
11.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE" EM AEROSSOL, LÍQUIDO, SEM CFC (CLORO-FLÚOR-CARBONO) E COM VOLUME MÍNIMO DE 360 ML (293G), EM EMBALAGEM QUE INFORME A MARCA, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	UND	50	100	350	400	150	500	50	200	2	5	10	20	612	1225	ME E EPP
12.	SPRAY ODORIZANTE DE AMBIENTE E TECIDOS 260 ML, FOMATO PULVERIZADOR DIVERSAS FRAGRANCIA.	und	50	100	50	200	150	500	50	200	2	5	10	20	312	1025	ME E EPP
13.	DESINFETANTE – PARA USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LIMA, EUCALIPTO, FLORAL E LAVANDA – CAIXA COM 06 UNIDADES DE 2 LT. COMPOSIÇÃO: ESSÊNCIA, POLÍMERO SEQUESTRANTES, EMULSIONANTE, CONSERVANTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO. COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO.	CX	7	15	250	500	50	500	50	200	1	3	5	5	363	1223	ME E EPP
14.	ÁGUA SANITÁRIA - ALVEJANTE,	UND	18	36	5000	7000	900	1200	270	300	30	60	70	200	6288	8796	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5%. COM 1000 ML, ACONDICIONADAS, FRASCOS RESISTENTES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 170 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.																
15.	DETERGENTE LÍQUIDO - BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH ENTRE 5,5 E 8,0. OS PRODUTOS DEVERÃO GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO SITUADO CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500ML, FRAGRÂNCIA NEUTRO. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO PROVIDO DE TAMPA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR.	CX	3	6	300	400	50	350	17	150	2	5	2	5	374	916	ME E EPP
16.	SABÃO EM BARRA -, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE,	PCT	5	10	500	700	25	50	15	100	2	5	2	5	549	870	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, COR AZUL, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO ACEITE FINAL DO PRODUTO. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.																
17.	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50	100	1000	2000	100	500	50	200	2	5	25	50	1227	2855	ME E EPP
18.	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	50	100	100	300	100	300	50	200	2	5	25	50	327	955	ME E EPP
19.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	50	100	2000	2300	200	700	50	200	5	10	25	50	2330	3360	ME E EPP
20.	SACO PARA LIXO - ENTULHO PRETO PARA AREIA, PEDRA, ENTULHO MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO	PCT	13	25			50	200	37	75	1	2	13	13	113	315	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	PRETO QUANTIDADE DE SACOS: =100 UNIDADES SUPER RESISTENTE TIPO DE SOLDA: FUNDO PESO QUE O SACO SUPORTA: 20 KG. (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)																
21.	SACO PARA LIXO DOVER-ROLL RESIST 100 LITROS PRETO ROLO COM 10 SACOS reforçado	rolo	50	100	2000	2500	200	600	150	300	5	10	50	100	2455	3610	ME E EPP
22.	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 12 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.	UND	2	5	50	100	20	50	20	50			5	10	97	215	ME E EPP
23.	DESINFETANTE CONCENTRADO - COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA – FRASCO COM 120 ML.	UND	10	28	300	600	30	500	30	100	05	10	10	20	385	1258	ME E EPP
24.	RODO DE MADEIRA - RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE	UND	2	5			05	10	10	20	1	1	05	5	23	41	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	ADAPTADO À BASE COM PELO MENOS 1,20 M DE COMPRIMENTO																
25.	RODO DE PLÁSTICO - RESISTENTE, COM BASE DE 60 CM, COM 2 BORRACHAS. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE COM PELO MENOS 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	05	10	50	200	5	110	10	20	1	1	05	10	76	351	ME E EPP
26.	RODO DE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM BASE DE 30 CM, COM 2 BORRACHAS. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE COM PELO MENOS 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	2	5	25	100	5	10	10	20	1	1	5	10	48	146	ME E EPP
27.	rodo De Limpeza Pesada Em Aço Galvanizado 60 Cm	UND	2	5	25	100	15	30	10	20	1	1	5	10	58	166	ME E EPP
28.	LIMPA ALUMINIO – DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ACIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE ÁGUA, ORGÂNICO E ÁGUA.	UNID	24	48	2000	4800	120	340	60	120	12	24	12	24	2228	5356	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML.																
29.	ÁLCOOL GEL – ANTISSÉPTICO 70% - 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: LOÇÃO GEL ALCOÓLICA HIGIENIZANTE. FACILITA O ENXÁGUE E SECA RAPIDAMENTE. PRINCÍPIO ATIVO (BACTERICIDA): IRGASAN DP 300 (TRICLOSAN).	UND	6	12	120	240	50	300	12	100	12	24	60	120	260	796	ME E EPP
30.	ÁLCOOL ETÍLICO ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UND	6	12	120	240	50	300	12	100	12	24	60	120	260	796	ME E EPP
31.	SABONETE - LÍQUIDO, CREMOSO, DE FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS ACRÍLICAS DE BANHEIROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM COM 1L.	UND	5	10	250	500	50	300	50	100	1	2	10	20	366	932	ME E EPP
32.	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA E	UND	1	2	10	30	5	60	1	3	1	1	2	5	20	101	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.																
33.	SODA CÁUSTICA - FRASCO COM 500G, COMPOSIÇÃO: NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98 % P/P) - PRINCÍPIO ATIVO: NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO).	UND	2	5	100	250	5	40	05	10	1	1	1	2	114	308	ME E EPP
34.	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.	UND	2	5	25	50	10	70	05	10	1	1	1	3	44	139	ME E EPP
35.	Lixeira de Metal Telada 20L – Cesto de Lixo Preto para Escritório, Quarto e Home Office – Design Moderno e Resistente	UND	2	5	25	50	10	70	05	10	1	1	1	3	44	139	ME E EPP
36.	Lixeira Em Inox Com Pedal E Balde Interno Removível 30Litros	UND	2	5	25	50	10	70	05	10	1	1	1	3	44	139	ME E EPP
37.	PÁ DE LIXO COM CABO 60CM. PLASTIFICADO.	UND	5	10	50	100	25	50	10	20	1	1			91	181	ME E EPP
38.	PÁ DE LIXO PLÁSTICA. PEQUENA CABO CURTO.	UND	5	10	50	100	10	20	10	20	1	1			76	151	ME E EPP
39.	ESCOVA DE MÃO, OVAL, PARA LIMPEZA GERAL (TANQUE), TAMANHO MÍNIMO DE 7 X 12 CM, COM BASE	UND	5	10	20	50	10	40	10	20	1	1		2	46	123	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	DE PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS DE NYLON. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). MARCAREGISTRADA.																
40.	ESCOVA PARA VASO VANITÁRIO LAVATINA. REDONDA COM ESTOJO.	UND	1	5	10	50	25	100	10	20	1	1	1	2	48	178	ME E EPP
41.	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. LÃ DE AÇO OU PALHA DE AÇO, COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO, PRODUTO ABRASIVO. MATERIAL NÃO-DEGRADÁVEL, CONSTITUÍDO POR CONJUNTO DE LINHAS DE AÇO MUITO FINAS E ENTRELAÇADAS, USADO NO TRABALHO DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIO OU METAL, BEM COMO EM LIMPEZA DOMÉSTICA. PCT COM 8 UNID. PCT C/ 8	PCT	10	20	500	700	50	200	50	100	5	10	1	2	616	1032	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

42.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO 500ML	UND	50	100	50	200	100	100	50	100	50	100	50	100	350	700	ME E EPP
43.	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHA 3 DOBRAS: 23X27 CM E 2 DOBRAS: 23X23 C M, DIMENSÕES 32 X 26,70 X 12,80 CM	UND	25	50	25	80	50	100	25	50	12	25	5	10	142	315	ME E EPP
44.	Saboneteira dispenser para sabonete líquido ou álcool gel, reservatório para 800ml, em plástico ABS, com fechadura e chave, incluindo kit para fixação na parede com parafusos e buchas. Dimensões aproximadas 28cm de altura x 13cm de largura x 11,5cm de profundidade. COR BRANCO	UND	25	50	25	80	50	100	25	50	12	25	5	10	142	315	ME E EPP
45.	Caixa transparente organizadora plástica - 30 litros	UND					20	50							20	50	ME E EPP
46.	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MICROTTEXTURIZADA, AMBIDESTRA, HIPOALÉRGICA, TAMANHO G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 48 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO	CAIXA	10	20	75	150	25	50	5	10	2	5	3	6	120	241	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	DEFINITIVO. CAIXA COM 100 UNIDADES.																
47.	PRATO BOLO DESCARTÁVEL 15CM BRANCO 10 UNIDADES	PCT	25	50	50	200	50	200	25	100	50	100	5	10	205	660	ME E EPP
48.	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO REFEIÇÃO 21 CM -10 UNIDADES	PCT	25	50	50	100	50	300	25	300	150	300	5	10	305	1060	ME E EPP
49.	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, MEDINDO 15 A	PCT	25	50	50	100	50	100	50	300	5	10	5	10	185	570	ME E EPP
50.	COLHER PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA REFORÇADA, TAMANHO MÍNIMO 15,5 CM, REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, PACOTE 50 UNIDADES	PCT	25	50	50	200	50	200	50	300	75	250	5	10	255	1010	ME E EPP
51.	GUARDANAPO DE PAPEL; MACIO, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICAS VIRGENS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (23 X22 CM); EM FOLHA SIMPLES; LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70 PORCENTO, CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2 PACOTE COM 50 UND.	PCT	25	50		100	50	100	25	50	25	50	5	10	130	360	ME E EPP
52.	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO (ALVURA APROXIMADA DE 100%) INTERFOLIADO, LARGURA DE 23 X 23. (PACOTE COM 250	PCT	50	100		300	250	500	100	200	150	300	10	20	560	1420	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	FOLHAS), COM DUAS DOBRAS, EM PAPEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DE ALTA ABSORÇÃO, MACIAS, ABSORVENTES E ECONÔMICAS, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, COR E LOTE DO PRODUTO, PACOTE COM DOIS ROLOS																
53.	PAPEL TOALHA MÁXIMA ABSORÇÃO PACOTE COM 2 ROLOS. FOLHA: DUPLA. DIMENSÕES DE CADA FOLHA: 20 CM DE LARGURA, 22.2 CM DE COMPRIMENTO.	pct	50	100		100	250	500	100	200	150	300	10	20	560	1220	ME E EPP
54.	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, DIÂMETRO BOCA 60 MM, ALTURA 140 MM, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	UND	15	25	25	50	25	50	15	30	25	50	10	20	115	225	ME E EPP
55.	CANECA COPO PLÁSTICO ESCOLAR PARA REFEITÓRIO LANCHE MERENDA - EM POLIPROPILENO; PARA MERENDA; COM ALÇA; DIMENSÕES: 10CM (C) X 8CM (L) X 8CM (A). CAPACIDADE: 300ML. RESISTENTE NO MÍNIMO A 100 GRAUS; GARANTIA: 90 DIAS PESO: 025G /	UND			1500	2000			5	100					1505	2100	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	COR: AZUL MARINHO, VERDE, VERMELHO OU LILÁS.																
56.	COPO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES. (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	1	3	25	75	25	100	6	13	1	3	6	11	64	205	ME E EPP
57.	COPO DESCARTÁVEL – CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, BRANCO, 50ML. PARA CAFÉ COM 100 UNIDADES NO PACOTE. CAIXA COM 50 PACOTES.	CX	6	12	50	100	25	50	25	50	5	10	10	10	121	232	ME E EPP
58.	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA (PADRÃO ABNT 180/200ML), COM SISTEMA POUPA COPOS QUE LIBERA UM COPO POR VEZ, ACIONADO POR DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO (BOTÃO/ALAVANCA) SEM CONTATO MANUAL, EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, PARA FIXAÇÃO NA	UND	25	50	25	80	50	100	25	50	12	25	5	10	142	315	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	PAREDE (ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 69CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE (+OU-2CM). TUBO: 8CM DE DIÂMETRO																
59.	COLHER PARA REFEIÇÃO - COM 100% AÇO INOX, FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 18 CM, LARGURA: 3,9 CM.	UND	25	50	400	500	50	100	50	100	25	50	20	40	570	840	ME E EPP
60.	GARFO PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20 CM LARGURA: 2,5 CM MARCA.	UND	25	50	50	100	50	100	75	100	25	50			225	400	ME E EPP
61.	FACA PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 24 CM LARGURA: 2 CM.	UND	25	50	25	100	75	100	75	100	25	50			225	400	ME E EPP
62.	PRATOS FUNDOS DE VIDRO - TAMANHO:	UND	25	50	100	500	35	70	35	70	10	20	05	10	210	720	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	19,6 (DIÂMETRO) X 3,7 (ALTURA) CM - 0,35 KG (PESO), FORMATO DO PRODUTO: REDONDO; GARANTIA DO FORNECEDOR NO MÍNIMOS DE 12 MESES																
63.	GARRAFA TÉRMICA INOX - PRESSÃO APERTAR CAFÉ, CAPACIDADE: 2 LITROS - BICO ANTI GOTAS. MATERIAIS: AMPOLA DE VIDRO, AÇO INOX E POLIPROPILENO.	UND	4	7	10	30	7	15	3	5	1	1	1	3	26	61	ME E EPP
64.	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ; GRANDE; PROFISSIONAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX; DIMENSÕES 8,5 CM X 30 CM ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA.	UND	1	1	10	30	3	5	3	10	1	1			18	47	ME E EPP
65.	AVENTAL PVC. MEDIDAS APROX.: 120X70CM. CARACTERÍSTICAS: MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COM TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	UND	3	5			3	5	10	10	01	1	2	4	19	25	ME E EPP
66.	CUSCUZEIRA; EM ALUMÍNIO; GRANDE 9,72 TIPO HOTEL; COM BASE; NÚMERO (30 CM) DIÂMETRO; (30 CM) DE ALTURA; COM TAMPA.	UND	2	5	10	20	3	5	5	10					20	40	ME E EPP
67.	KIT REGISTRO REGULADOR DE GÁS, COM MANGUEIRA	UND	2	5	10	20	10	20	2	5				2	24	52	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	1,20M E 2 ABRAÇADEIRAS PARA FOGÃO, APROVADO PELO INMETRO PARA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS QUE CONSOMEM ATÉ 1KG/H A UMA PRESSÃO DE 2,8 KPA, CALIBRADO PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS DE BOTIJÃO.																
68.	FRIGIDEIRA; EM ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; NÚMERO 40; DIÂMETRO DE 40 CM; ALTURA 8 CM; COM CABO EM MADEIRA.	UND	2	5	10	30	2	5	2	5					16	45	ME E EPP
69.	FRIGIDEIRA; EM ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; NÚMERO 32; DIÂMETRO DE 32 CM; ALTURA 7 CM; COM CABO EM MADEIRA.	UND	2	5	10	30	2	5	5	2					19	42	ME E EPP
70.	FACA; USO PROFISSIONAL; TIPO AÇOUGUEIRO; 12 POLEGADAS; COM LÂMINA EM AÇO INOX; COM FIO LISO; E PONTA OVAL; NÃO OXIDÁVEL; COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO SOBRE A ESPIGA DA LAMINA NA COR BRANCO; COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBIANA; MEDINDO 56 MM LARGURA; 410 MM	UND	2	5	20	50	5	10	5	10	1	2	2	4	35	81	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	COMPRIMENTO; 26 MM DE ALTURA.																
71.	PANO DE COPA E COZINHA; TIPO FELPUDO; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; 300G/M²; FIO TINTO; MEDINDO 42 X 63 CM; COM BAINHA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; COM ESTAMPA DE FRUTAS; NAS CORES: VERDE, LARANJA E VERMELHO.	UND	10	20	100	200	2	50	25	50	2	5			162	325	ME E EPP
72.	GARRAFA TÉRMICA. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 145 X 113 X 314MM. CAPACIDADE: 1 LITROS. USO E TRANSPORTE NA VERTICAL. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO. ROLHA CLEAN. COPO NA MESMA COR DO CORPO DA GARRAFA. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	UND	2	5	10	20	2	5	2	2			1	2	17	34	ME E EPP
73.	ABRIDOR DE LATA/GARRAFAS AÇO INOX – 9CM.	UND	2	5	10	20	2	5	5	5	1	2	1	5	21	42	ME E EPP
74.	FORMA RETANGULAR MÉDIA (P/ BOLO) EM ALUMÍNIO: FORMA RETANGULAR	UND	5	10	25	50	25	50	25	50	5	10			85	170	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	MÉDIA (P/ BOLO) EM ALUMÍNIO - Forma Material: Alumínio, Tamanho: Grande, Formato: Retangular, Largura: 30 Cm, Comprimento: 40 Cm, Altura: 5 Cm, Aplicação: Bolo																
75.	FORMA RETANGULAR GRANDE (P/ BOLO) EM ALUMÍNIO - Forma Material: Alumínio, Tamanho: Grande, Formato: Retangular, Largura: 35 Cm, Comprimento: 45 Cm, Altura: 5 Cm, Aplicação: Bolo		5	10	25	50	25	50	25	50	5	10			85	170	ME E EPP
76.	JOGO DE PANEAS EM ALUMINIO ANTIADERENTE 05 PEÇAS: - 01 Panela 18;- 01 Panela 16; - 01 Caçarola 20; - 01 Frigideira 18; - 01 Fervedor 12	UND		2		20		15		10					0	47	ME E EPP
77.	TÁBUA EM PLÁSTICO – PARA CORTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 50X30CM X 6MM, NA COR BRANCA.	UND	2	5	25	50	5	10	2	5	1	1	1	2	36	73	ME E EPP
78.	PEDRA DE AFIAIR DUPLA FACE PARA AFIAIR FACAS, RETANGULA	UND	2	5	10	20	2	15	10	20	1	1			25	61	ME E EPP
79.	ISQUEIRO PORTATIL, ISQUEIRO COM CHAMA PRÉ AJUSTADA, ACENDIMENTO	UND	5	10	50	100	50	100	12	25	1	1	1	3	119	239	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	APROXIMADO DE 3.000 VEZES SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 9994, TIPO ISQUEIRO DE BOLSO.																
80.	KIT POTE HERMÉTICO PORTA ALIMENTOS COM TAMPA COM 6 UNIDADES (CONDIMENTO TIPO : ARROZ 5 KG, MACARRAO, FEIJÃO, AÇUCAR...)	KIT	1	1	25	50	2	5	10	20	1	1	1	2	40	79	ME E EPP
81.	GALÃO TÉRMICO P/ ÁGUA - 5 LITROS	UND	5	10		30	15	30	15	30	1	1	1	2	37	103	ME E EPP
82.	COADOR CAFÉCOADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FLANELADO NA COR BRANCA, TAMANHO 103, ESTRUTURA EM METAL REVESTIDO, COM CABO GRANDE.	UND	5	10	50	100	15	30	15	30	1	1	1	2	87	173	ME E EPP
83.	FÓSFORO, PALITOS LONGOS, CAIXA COM 240 UNIDADES NO MÍNIMO - MARCA REGISTRADA.	UND	6	12	50	100			6	12	1	1	25	50	88	175	ME E EPP
84.	PAPEL FILME DE PVC EM ROLO MEDINDO 28CM X 30M.	UND	15	30	50	100	10	30	10	50	1	1	2	5	88	216	ME E EPP
85.	PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	ROLO	10	20	50	100	10	40	10	50	01	1	2	5	83	216	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

86.	GARRAFÃO VAZIO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, SEM TAMPA DE PRESSÃO, NOVO, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 387 DNPM DE 19.08.2008 (DO 23.09.2008). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NO ATO DA ENTREGA, O GARRAFÃO VAZIO, DEVERÁ ESTAR LIMPO E SEM AVARIAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UND	20	50	300	600	300	500	20	50	25	50	20	50	685	1300	ME E EPP
87.	PANELA DE PRESSÃO DOMÉSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO OU FOSCO E INTERNO LIXADO. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E	UND	04	10	10	20	10	10	04	10	04	10	04	10	36	70	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO COM LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA. ALÇAS E CABOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR. COMPATÍVEL COM FOGÕES A GÁS, ELÉTRICO E VITROCERÂMICO. PRESSÃO DE TRABALHO: 80 KPA. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11823. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.																
88.	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA ESPESSURA (MÍNIMO 3,5 MM), COM TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO OU POR ENCAIXE COM PRESILHAS, CONFORME MODELO INDUSTRIAL. POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO E VÁLVULA DE ESCAPE DE VAPOR. ALÇAS OU SUPORTES LATERAIS EM BAQUELITE OU FERRO	UND	04	10	04	10	08	10	04	10	04	10	04	10	28	60	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	REVESTIDO, PRÓPRIOS PARA MANUSEIO COM SEGURANÇA. INDICADA PARA PREPARO DE GRANDES VOLUMES DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS OU INSTITUCIONAIS. PRESSÃO DE TRABALHO: 80 KPA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.																
89.	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU ESTAMPADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ADICIONAL. ALÇAS EM BAQUELITE OU SIMILAR RESISTENTE AO CALOR, COM PEGADORES ANATÔMICOS. IDEAL PARA USO COLETIVO OU INSTITUCIONAL (COZINHAS	UND	04	10	04	10	04	10	04	10	04	10	04	10	24	60	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	INDUSTRIAIS, ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAIS). PRESSÃO DE TRABALHO: 80 KPA. PRODUTO COM SELO DO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 11823. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.																
90.	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO FOSCO. PRODUTO MONOBLOCO (SEM SOLDAS), COM BORDA REFORÇADA E FUNDO PLANO. CABO OU ALÇA ANATÔMICA E RESISTENTE AO CALOR, EM BAQUELITE OU ALUMÍNIO FUNDIDO. IDEAL PARA PREPAROS EM PEQUENA ESCALA. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO, COMPATÍVEL COM FOGÕES A GÁS, ELÉTRICO E VITROCERÂMICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	04	10	04	10	04	10	04	10	04	10	04	10	24	60	ME E EPP
91.	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA	UND	06	10	20	30	06	10	06	10	06	10	06	10	50	80	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	DE 10 LITROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. ESTRUTURA EM PEÇA ÚNICA, COM BORDAS REFORÇADAS E FUNDO PLANO ESPESSO QUE DISTRIBUI O CALOR DE FORMA UNIFORME. POSSUI ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, REBITADAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. ACABAMENTO POLIDO EXTERNO E LIXADO INTERNO. IDEAL PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAIS OU OUTRAS INSTITUIÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.																
92.	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. FABRICADO EM PEÇA ÚNICA, COM BORDAS REFORÇADAS E FUNDO REFORÇADO PARA MAIOR	UND	06	10	20	30	06	10	06	10	06	10	06	10	50	80	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	DURABILIDADE. ALÇAS LATERAIS GRANDES E FIRMES EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU FERRO COM PINTURA ANTICORROSIVA. IDEAL PARA PREPARO DE GRANDES VOLUMES DE ALIMENTOS EM COZINHAS PROFISSIONAIS E INSTITUCIONAIS. ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO LIXADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.																
93.	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, TIPO PROFISSIONAL. CORPO CILÍNDRICO, SEM SOLDAS (MONOBLOCO), COM BORDAS REFORÇADAS E FUNDO PLANO ESPESSO, QUE PROPORCIONA EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE CALOR. POSSUI ALÇAS LATERAIS GRANDES E REBITADAS, EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU FERRO COM PINTURA	UND	06	10	06	20	06	10	06	10	06	10	06	10	36	70	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	ANTICORROSIVA, RESISTENTES AO CALOR E AO USO CONTÍNUO. ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO LIXADO. IDEAL PARA USO INTENSIVO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS, ESCOLAS, CRECHES, ABRIGOS, HOSPITAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS. COMPATÍVEL COM FOGÕES INDUSTRIAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.																
94.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPE E N.B. EMBALAGEM COM FARDOS COM BOA VISIBILIDADE COM 64 ROLOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO	FD	15	30	225	375	45	150	38	75	4	8	8	15	335	653	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	CONSUMIDOR. (DESTINADO A ME E EPP)																
95.	SACO PARA LIXO – ENTULHO PRETO PARA AREIA, PEDRA, ENTULHO MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO PRETO QUANTIDADE DE SACOS: =100 UNIDADES SUPER RESISTENTE TIPO DE SOLDA: FUNDO PESO QUE O SACO SUPORTA: 20 KG (DESTINADO A ME E EPP)	PCT	37	75			150	600	113	225	4	8	37	37	341	945	AMPLA CONCORRÊNCIA
96.	COPO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES. (DESTINADO A ME E EPP)	CX	5	9	75	225	75	300	19	37	4	7	19	39	197	617	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Justificativa para a modalidade de licitação

2.1 No tocante à forma de seleção do fornecedor, será adotada a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preço se mostra adequada à presente contratação em razão de:

- a) da necessidade de fornecimento parcelado dos bens;
- b) da ocorrência de demandas frequentes ao longo do período de vigência;
- c) da impossibilidade de definição exata, antecipadamente, das quantidades que serão efetivamente consumidas por cada unidade;
- d) da participação de diversas Secretarias e unidades municipais;
- e) da conveniência administrativa de formação de registro para contratações futuras, conforme necessidade efetivamente verificada.

2.3 A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo instrumento de planejamento das aquisições, que serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária das unidades requisitantes.

Aplicação do Código de Defesa do Consumidor nos contratos da Administração

2.4 Acerca da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos celebrados pela Administração, inobstante a divergência sobre o tema, o entendimento majoritário é o de que o contratante público poderá ser considerado consumidor final e, como tal, gozar dos benefícios do CDC sempre que estiver em posição de vulnerabilidade técnica, científica, física ou econômica perante o fornecedor, visto que a superioridade jurídica do ente público é presumida nos contratos administrativos e desde que a Administração esteja adquirindo o produto ou serviço na condição de destinatário final, ou seja, para o atendimento de uma necessidade própria e não para o desenvolvimento de uma atividade econômica, como se afigura na hipótese do presente instrumento.

Adoção de critérios de sustentabilidade

2.5 Na aquisição dos bens deverão ser observados, sempre que compatíveis com o objeto e sem restrição indevida à competitividade, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à redução de impactos ambientais, utilização racional de recursos naturais, possibilidade de reciclagem das embalagens e adequada destinação de resíduos;

2.6 As especificações ambientais somente serão exigidas quando tecnicamente justificadas e disponíveis no mercado em condições competitivas;

Resultados esperados da contratação

Com a contratação, espera-se:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações por falta de insumos básicos para higienização, preparo e suporte de atividades administrativas e operacionais;
- Garantir ambientes salubres e organizados em escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais prédios públicos, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança;
- Contribuir para a saúde pública e o bem-estar da população, reduzindo riscos de contaminação, proliferação de pragas e doenças em locais de uso coletivo;
- Otimizar a gestão de estoques por meio do fornecimento planejado e sob demanda, evitando desperdícios, vencimentos e gastos desnecessários;
- Apoiar a eficiência da Administração Municipal, fornecendo às secretarias os insumos necessários ao desempenho diário de suas funções, sem interrupções;
- Promover economicidade, por meio de contratação centralizada e competitiva, garantindo melhores preços e condições comerciais para o município;
- Fortalecer a imagem institucional da Prefeitura de Bujari, oferecendo aos servidores e cidadãos espaços públicos adequados, limpos, seguros e funcionais.

Em síntese, os resultados esperados com a presente contratação refletem a melhoria da eficiência administrativa, a preservação da saúde coletiva, a economicidade dos gastos públicos e a garantia da qualidade dos serviços prestados à população.

Fundamentação normativa

2.7 O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

2.7.1 O presente procedimento licitatório e as contratações dele decorrentes observarão, especialmente, as seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) Decreto Municipal nº 26/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bujari/AC;
- d) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;
- e) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicável;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

- f) Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção;
- g) Lei nº 6.938/1981, Lei nº 12.187/2009 e Lei nº 12.305/2010, no que forem aplicáveis aos critérios de sustentabilidade ambiental da contratação; e
- h) demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto e ao Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Bujari/AC.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Detalhamento do objeto

3.1A Contratada deverá fornecer o material de acordo com as especificações, quantidade e detalhamento deste instrumento.

Apostilamento

3.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (Art.136 da Lei 14.133/2021):

3.2.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

3.2.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

3.2.3 Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

3.2.4 Empenho de dotações orçamentárias.

Reajustamento de preços do contrato

3.3 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice definido no edital e no respectivo instrumento contratual, desde que compatível com a natureza do objeto

3.4 O reajuste será calculado exclusivamente sobre as obrigações executadas após completado o período aquisitivo correspondente.

3.5 Não será devido reajuste sobre parcelas cujo atraso seja imputável à contratada.

3.6 O reajuste será formalizado por apostilamento, quando presentes os requisitos legais.

3.7 Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

Alteração ou atualização dos preços contratados

3.8 Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente admitidas, quando fato superveniente repercutir comprovadamente no custo dos bens objeto da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.8.1 Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

3.8.2 Também poderá ensejar a revisão dos preços contratados a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

Alteração ou atualização dos preços registrados

3.9 Os preços registrados poderão ser alterados, revistos ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve comprovadamente o custo dos bens registrados, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços:

3.9.1 A revisão poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem o cumprimento da Ata nas condições originalmente registradas;

3.9.2 A revisão também poderá decorrer da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua efetiva repercussão sobre os preços registrados.

Negociação de preços registrados

3.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

3.10.1 O órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.10.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10.2.1 O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.10.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.10.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.10.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará às unidades participantes e, quando houver, aos responsáveis pelos contratos decorrentes da Ata, para que avaliem a necessidade e a conveniência da adoção das providências cabíveis quanto aos respectivos instrumentos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.10.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao órgão gerenciador a revisão do preço registrado, mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória, observada a regulamentação municipal aplicável.

3.10.2.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.10.2.7 Na hipótese de comprovação o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.10.2.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.10.2.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.10.2.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.10.2.11 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

Garantia do objeto contratual

4.11 Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização;

4.12 Salvo quando houver exigência específica na descrição do item, os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, prazo remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante;

4.13 Para bens duráveis, será observada a garantia legal e, quando expressamente prevista na descrição do item, a garantia contratual mínima ali estabelecida.

4.14 Durante o prazo de garantia, eventual substituição do produto defeituoso será realizada sem qualquer custo adicional para a Administração

Condições Especiais

4.15 Conforme normas técnicas aplicáveis e descrição constante no termo de garantia/normas legais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

4.16 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados de forma geral as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, nos fornecimentos:

- a) Que causem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens.

Subcontratação

4.17 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Alteração subjetiva

4.18 Em caso de pessoa jurídica, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

4.19 Que não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Dos impedimentos

4.20 É vedada a participação na licitação e a contratação de pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas, ainda, as regras relativas a conflito de interesses, vínculo de parentesco e demais situações capazes de comprometer a impessoalidade, a moralidade ou a isonomia do procedimento licitatório.

Da anticorrupção

4.21 Para a execução do presente instrumento, o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, bem como a regulamentação vigente aplicável no âmbito da Administração Pública Municipal.

4.22 Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Da proteção de dados pessoais

4.23 As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução da contratação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

4.24 Eventuais dados pessoais a que a CONTRATADA tenha acesso em razão da execução contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto.

4.25 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre dados, documentos e informações de caráter pessoal ou restrito a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual.

4.26 É vedada a utilização, compartilhamento, transferência ou divulgação de dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto, salvo quando houver fundamento legal para tanto.

4.27 A CONTRATADA deverá adotar medidas administrativas e técnicas razoáveis destinadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

4.28 A ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação deverá ser comunicada ao CONTRATANTE tão logo seja identificada, para adoção das providências cabíveis.

4.29 A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no atendimento das obrigações legalmente impostas pela LGPD relacionadas aos dados tratados no âmbito da contratação.

4.30 Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser conservados somente pelo período necessário ao cumprimento da finalidade que justificou seu tratamento ou das obrigações legais aplicáveis.

4.31 A utilização indevida de dados pessoais sujeitará o responsável às consequências previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

4.32 As obrigações de sigilo e proteção de dados permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento da contratação, quando cabível.

4.33 Os casos omissos relacionados ao tratamento de dados pessoais serão solucionados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e com as normas e políticas de proteção de dados aplicáveis ao Município.

Acesso Livre

4.34 A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação aos documentos e informações relacionados à execução do objeto, sempre que formalmente solicitado

4.35 A CONTRATADA deverá prestar aos órgãos de controle interno e externo as informações e esclarecimentos relacionados à execução da contratação, observados os limites de suas competências e a legislação aplicável.

4.36 O disposto nos itens anteriores não afasta a obrigação de preservação do sigilo de informações protegidas por lei e da proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do prazo e local de entrega

5.1 A entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada nos seguintes locais, de acordo com a unidade requisitante indicada na respectiva Ordem de Fornecimento:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde	Rua Acrisio Alves de Melo e Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Terezinha de oliveira, S/N, cerâmica, prédio da casa do Idoso.
Secretaria de Cultura e Esporte	BR 364 km 28. N°900 Prédio antiga da Prefeitura.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Expedito Pereira de Souza, n°1241 Bairro Centro.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	Rua Acrisio Alves de Melo e Silva
Secretaria Municipal de Obras.	Rua Senador Guimard n°430 – Centro

5.2 Os prazos de entrega dos materiais serão de 15 (quinze) dias corridos , após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização expressa da Administração.

Das condições do Fornecimento dos materiais

5.4 Os materiais serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da secretaria, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à quantidade, marca, validade e embalagem/ acondicionamento dos produtos solicitados.

5.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar os produtos na embalagem oficial do fabricante, contendo marca.

5.6 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras e adequadamente lacradas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente, especialmente identificação do produto e fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigíveis

5.7 Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação, regularização ou outra autorização aplicável perante a ANVISA, conforme o enquadramento específico do produto.

5.8 A marca ofertada deverá ser mantida durante a execução contratual. Excepcionalmente, sua substituição poderá ser autorizada pela Administração mediante



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

solicitação formal e devidamente justificada da contratada, desde que demonstrada a impossibilidade superveniente de fornecimento da marca originalmente ofertada e comprovado que o produto substituto possui qualidade e especificações iguais ou superiores às exigidas, sem acréscimo de preço.

5.9 O servidor responsável pelo recebimento poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, validade ou demais exigências deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

5.10 A substituição da marca originalmente ofertada somente será admitida nas hipóteses e condições previstas no item 5.8 deste Termo de Referência, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

5.11 Cabe ainda ao licitante vencedor fazer a entrega dos produtos, arcando com todas as despesas de transporte, em local definido pelo município.

5.12 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

O material estará sujeito à aceitação pela prefeitura, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.13 Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

5.14 Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso e estar em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos bens reconicionados ou recuperados, ressalvada a utilização de matéria-prima reciclada ou reciclável quando expressamente prevista na especificação do respectivo item ou admitida pela legislação aplicável.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obrigações da Contratada

6.5 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 6.6** Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;
- 6.7** Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados.
- 6.8** Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
- 6.9** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- 6.10** Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;
- 6.11** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.12** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- 6.13** Cada solicitação será formalizada mediante Ordem de Fornecimento, expedida por meio físico ou eletrônico, contendo, no mínimo, identificação da unidade requisitante, itens, quantitativos, local de entrega e data de emissão, devendo ser assegurada a comprovação do seu recebimento pela contratada;
- 6.14** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação, qualquer produto que apresente vício, defeito, avaria, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.15** Falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas..

Obrigações da Contratante

- 6.16** O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
- 6.17** Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;
- 6.18** Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais;
- 6.19** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros com decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.20** Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.21 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

6.22 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo

6.23 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem a serem os mais vantajosos para a Administração.

6.24 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao fornecimento parcelado, quando for o caso, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos

Gestor do Contrato

6.25 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.26 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.27 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.28 O gestor do contrato acompanhará, com base nas informações e registros produzidos pela fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, adotando ou propondo as providências necessárias à adequada execução da contratação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.29 Quando identificados fatos que possam caracterizar infração administrativa, o gestor deverá encaminhar os elementos necessários à autoridade ou ao setor competente para avaliação e, quando cabível, instauração do correspondente processo administrativo de responsabilização, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.30 Ao término da contratação, o gestor deverá elaborar, quando cabível, relatório final contendo informações relevantes sobre a execução do objeto, os resultados alcançados, eventuais ocorrências e recomendações destinadas ao aprimoramento de futuras contratações.

6.31 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.32 As sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme detalhado nos próximos itens.

6.33 A empresa licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.34 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

a) **Advertência** (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21: nas hipóteses do inciso I do item 6.48, que não acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do objeto, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) **Multa moratória** (art. 162 da Lei 14.133/21): por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1 Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2 Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, “b”, poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

b.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

c) **Multa compensatória** (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21: de até 10% do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

d) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE na hipótese do inciso II do item 6.48, por prazo não superior a 2 (dois) anos, se observadas circunstâncias atenuantes.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com o CONTRATANTE e demais órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.48, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.78, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.48, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

6.35 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o CONTRATANTE ou em curso de execução.

6.36 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

6.37 . Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à empresa licitante ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

6.38 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do CONTRATANTE no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

6.39 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.40 Situações agravantes:

m) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. **Reincidência:** Quando a empresa licitante já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente a



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

empresa licitante desclassificada ou inabilitada não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. **Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) a empresa licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente a empresa licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

6.41 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. **Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. **Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

6.42 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

6.43 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do CONTRATANTE no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

6.44 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do pactuado decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.45 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

6.46 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

Da extinção do contrato



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.47 A extinção do contrato pela CONTRATANTE poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.48 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º, incisos I, II, III e VI do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1** o prazo de validade;
- 7.2.2** a data da emissão;
- 7.2.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5** o valor a pagar; e
- 7.2.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação, observada a legislação aplicável.

7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.8 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal e da correspondente liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 341 do Decreto Municipal nº 26/2024.

7.9 No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, a partir do termo final do prazo previsto na cláusula anterior até a data da efetiva quitação, aplicando-se o índice legalmente estabelecido, sem prejuízo de outras cominações previstas em lei e no contrato

Forma de pagamento

7.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade e critério de julgamento

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento será parcelado e realizado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelas unidades requisitantes.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.15 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.17 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.18 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelos órgãos competentes, observada a legislação vigente.

8.19 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, correspondente a débitos mobiliários.

8.20 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.21 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal n.º 12.440, de 2011.

8.22 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.23 O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

8.24 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Qualificação Econômica Financeira:

8.25 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.26 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando:

8.27 Quando devidamente justificada no processo licitatório, poderá ser exigida comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observado o limite de até 10% (dez por cento) previsto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a exigência guardar proporcionalidade com as obrigações efetivamente assumidas pelo licitante em razão dos itens adjudicados;

8.28 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.31 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

Qualificação Técnica:

8.32 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de natureza semelhante e compatível com o objeto licitado, em características pertinentes à parcela para a qual o licitante apresentar proposta, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam a competitividade.

8.33 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

8.34 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na legislação

8.35 Outras Comprovações

8.36 Declaração Unificada de Habilitação;

8.37 Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Considerações finais

8.38 Será sempre suposto que as exigências do edital e seus anexos, com especial atenção para as especificações do presente termo de referência, são de inteiro conhecimento das empresas licitantes que participam do certame licitatório.

8.39 As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do edital de licitação e dos seus anexos, incluindo este termo de referência e a minuta de contrato; cabendo às licitantes, nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto ao PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de valores extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, conforme Mapa Comparativo de Preços e demais documentos integrantes do processo administrativo, nos quais constam os preços unitários referenciais, as fontes consultadas, os parâmetros utilizados e as respectivas memórias de cálculo.

9.2 Caso a Administração opte pela manutenção do orçamento estimado sob sigilo durante a fase competitiva, a decisão deverá ser expressamente motivada pela autoridade competente, demonstrando-se os benefícios esperados para obtenção da proposta mais vantajosa, permanecendo os valores disponíveis aos órgãos de controle.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.3 Encerrada a fase de julgamento, o orçamento estimado será divulgado nos termos da legislação aplicável.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários necessários ocorrerá por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme a disponibilidade orçamentária da respectiva unidade requisitante.

10.2 As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, a serem indicadas previamente à emissão da Nota de Empenho ou formalização do instrumento contratual correspondente.

ENCARTE I

Empresa:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº, com sede na, – –, doravante denominadas simplesmente COTRATADA, neste ato



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

representado por seu representante o Senhor,,,, portador da cédula de identidade RG Nº. SSP/AC e CPF Nº, residente e domiciliado na cidade de, sito a rua, – – – Acre.

Fornecedor:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS:						
REPRESENTANTE:						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNT	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

Prefeito Municipal de Bujari
GERENCIADORA

FORNECEDOR

ENCARTE II

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS:						
REPRESENTANTE:						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNT	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS:						
REPRESENTANTE:						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNT	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.037

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: pmbujariac@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE BUJARI ACRE**, com sede administrativa na Rodovia BR 364 km 28, centro Bujari, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOÃO EDIVALDO TELES DE LIMA**, brasileiro, Casado, portador do CPF sob o nº XXXX e do RG sob o nº - XXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato, representada pelo (a) senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente do Processo Licitatório nº _____/2024, Pregão Eletrônico nº _____/2024, homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em _____ de _____ de 2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 6.654, de 13 de janeiro de 2024, no Decreto Municipal nº 6.691, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de consumo do tipo material de limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Obras, Cultura, Assistência Social e demais unidades participantes do Município de Bujari/AC.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e demonstrado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2 A prorrogação da vigência da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos ou saldos registrados. Eventual renovação de quantitativos somente poderá ocorrer se expressamente admitida pela regulamentação municipal aplicável e pelas regras do instrumento convocatório, mediante justificativa da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade e concordância do fornecedor registrado.

2.3 A prorrogação da Ata e, quando legalmente admitida, eventual renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas mediante instrumento próprio, precedidas da competente instrução processual.

2.4 A prorrogação da Ata não assegura ao fornecedor a manutenção automática das condições econômicas originalmente registradas, devendo ser comprovada a vantajosidade dos preços, sem prejuízo dos procedimentos de reajuste, revisão, negociação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para os fins desta Ata de Registro de Preços, o Município de Bujari/AC atuará como ÓRGÃO GERENCIADOR, competindo-lhe a gestão, o controle e a prática dos atos necessários à administração do registro de preços.

3.2 São unidades participantes as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Obras, Cultura, Assistência Social e demais unidades municipais cujas demandas e quantitativos tenham sido regularmente consolidados no procedimento licitatório.

3.3 As aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas pelas unidades participantes de acordo



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

com suas efetivas necessidades, mediante prévia disponibilidade orçamentária, emissão da correspondente Ordem de Fornecimento e observância dos quantitativos máximos registrados.

3.4 A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, os quais constituem estimativas máximas para atendimento das necessidades administrativas.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os itens registrados, suas especificações, unidades de medida, marcas ofertadas, quantitativos máximos, preços unitários registrados, valores totais estimados e a identificação do fornecedor constarão da Planilha de Registro de Preços – Anexo I desta Ata, que dela constitui parte integrante, independentemente de transcrição.

4.2 O valor total estimado máximo dos itens registrados em favor do FORNECEDOR REGISTRADO é de R\$ _____ (_____), correspondente à multiplicação dos preços unitários registrados pelos respectivos quantitativos máximos, não constituindo obrigação de contratação integral nem garantia de faturamento.

4.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços.

4.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório poderão, quando legalmente admitido, aderir à presente Ata na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento

5.2 A adesão deverá ser precedida de justificativa da vantagem da utilização da Ata, inclusive quanto à economicidade, oportunidade e conveniência da contratação;

5.3 Deverá ser demonstrado que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021

5.4 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5 A autorização da adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será precedida da concordância do FORNECEDOR REGISTRADO, observada a capacidade de fornecimento e a inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas próprias das unidades participantes

5.6 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá indeferir o pedido de adesão quando sua autorização puder comprometer o atendimento das unidades participantes, a capacidade de gerenciamento da Ata ou a adequada execução das contratações dela decorrentes.

5.7 Autorizada a adesão, a contratação pelo órgão ou entidade não participante deverá ser formalizada dentro do prazo fixado na respectiva autorização, observada, em qualquer hipótese, a vigência da presente Ata e a regulamentação municipal aplicável.

5.8 Eventual prorrogação do prazo concedido para formalização da contratação dependerá de justificativa aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e deverá respeitar o prazo de vigência da Ata.

5.9 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

5.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes

5.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 o prazo de validade;

6.2.2 a data da emissão;

6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 o valor a pagar; e

6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação, observada a legislação aplicável.

6.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção do contrato, quando legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7 Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes às obrigações regularmente adimplidas serão processados na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das providências administrativas decorrentes da irregularidade constatada.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Prazo de pagamento

6.8 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal e da correspondente liquidação da despesa, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 341 do Regulamento Municipal nº 026/2024.

6.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *não se aplica correção* monetária.

Forma de pagamento

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência desta Ata, o FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser convocado para formalizar as contratações necessárias ao atendimento das unidades requisitantes, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, bem como a legislação aplicável.

7.2 As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento de contrato ou, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

7.3 Aos contratos e demais instrumentos decorrentes desta Ata aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 26/2024, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata, no que couber.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados, revistos ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve comprovadamente o custo dos bens registrados, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.1.1 A revisão poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem o cumprimento da Ata nas condições originalmente pactuadas.

8.1.2 A revisão também poderá decorrer da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua efetiva repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.1.3 O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará a previsão constante do Edital, a data-base do orçamento estimado, o interregno mínimo legal e a regulamentação municipal aplicável.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará às unidades participantes e aos responsáveis pelas contratações decorrentes da Ata, para que avaliem, quando cabível, a necessidade e a conveniência da adoção das providências necessárias quanto aos respectivos instrumentos contratuais.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a revisão do preço registrado, mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória.

9.2.1 O pedido deverá ser instruído com documentos idôneos capazes de demonstrar a ocorrência de fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os custos do fornecimento, podendo ser apresentadas planilhas de custos, notas fiscais, documentos de fornecedores, publicações especializadas ou outros elementos probatórios pertinentes.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições registradas, sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Comprovada a ocorrência de fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os custos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover a atualização do preço registrado, observadas as condições de mercado, a vantajosidade para a Administração e a regulamentação aplicável.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não formalizar a contratação decorrente da Ata ou não aceitar, retirar ou assinar o respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.3 Sofrer sanção administrativa cujo alcance seja incompatível com a manutenção do registro ou com a formalização de novas contratações decorrentes da Ata, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3.1 Quando a sanção aplicada não exigir o cancelamento definitivo do registro, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada e observada a legislação aplicável, manter o registro, ficando vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos impeditivos da penalidade.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica neste ato designado o servidor **XXXXXX**, como Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2 Fica neste ato designado a servidora **XXXXXX**, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições de fornecimento, os prazos e locais de entrega, critérios de recebimento e aceitação dos materiais, obrigações das partes, condições de pagamento, fiscalização, sanções e demais regras aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata são as estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nos respectivos instrumentos contratuais, os quais integram o presente registro de preços para todos os fins.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta adjudicada do FORNECEDOR REGISTRADO, a Planilha de Registro de Preços, o cadastro de reserva, quando houver, e os demais documentos vinculados ao Processo Administrativo nº 2026.06.037.

13.2 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Município de Bujari/AC a realizar contratações, nem assegura ao FORNECEDOR REGISTRADO direito à aquisição integral dos quantitativos ou garantia de faturamento, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.3 O preço registrado, a identificação do fornecedor e as demais informações legalmente exigidas serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis, permanecendo disponíveis durante a vigência da Ata.

14 DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bujari/AC para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e administrativos.

Bujari – Acre , __ de __ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1) **CPF:**

2) **CPF:**



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ENCARTE I

Empresa:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº, com sede na, – –, doravante denominadas simplesmente COTRATADA, neste ato representado por seu representante o Senhor,,,, portador da cédula de identidade RG Nº. SSP/AC e CPF Nº, residente e domiciliado na cidade de, sito a rua, – – – Acre.

Fornecedor:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS:						
REPRESENTANTE:						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

Prefeito Municipal de Bujari
GERENCIADORA

FORNECEDOR



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ENCARTE II
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS:						
REPRESENTANTE:						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNT	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS:						
REPRESENTANTE:						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNT	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.037

PREGÃO ELETRÔNICO 09.2026

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR		
Razão Social	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Dados Bancários:		
Sócio Administrador/Representante Legal:		
CPF do Sócio Administrador/Representante Legal:		
RG do Sócio Administrador/Representante Legal:		

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de consumo do tipo material de limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Obras, Cultura, Assistência Social e demais unidades participantes do Município de Bujari/AC.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Uni.	Vlr. Total

O valor global da presente proposta é de R\$ _ (_).

Apresentamos nossa proposta para o cumprimento do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definido, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venhama incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de (no mínimo 90 (noventa) dias corridos), contados da data para a entrega das propostas.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo determinado no documento de convocação.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

__, __ de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.037

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de consumo do tipo material de limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Obras, Cultura, Assistência Social e demais unidades participantes do Município de Bujari/AC

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que inexistem fatos supervenientes que impliquem seu desenquadramento dessa condição.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos que cumprimos, quando legalmente aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
- 6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitação e seus anexos.
- 7) Comprometemo-nos a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins, que o responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, com poderes para representar a empresa no presente procedimento licitatório e para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, conforme seus poderes de representação

nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, declaramos ciência de que os dados pessoais constantes dos documentos apresentados no presente procedimento licitatório poderão ser tratados pelo Município de Bujari/AC para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas à licitação e às contratações dela decorrentes, inclusive para atendimento ao princípio da publicidade, observados os limites e as hipóteses de proteção e restrição de acesso previstas na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2026

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº 2026.06.037)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA XXXXXX _____, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI E A EMPRESA

Município de Bujari - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, com sede na José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari/Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 007.760 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 030.517.812-15, e residente neste Município, pelo Secretário Municipal de doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de consumo do tipo material de limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Obras, Cultura, Assistência Social e demais unidades participantes do Município de Bujari/AC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos do processo administrativo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Edital da Licitação;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente contrato será de R\$ _____ (valor por extenso), conforme, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários e totais conforme tabela anexa a este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: XXXXXXXXXX – Fortalecimento Institucional e Inovação; Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXX – Fonte de Recurso: XXXXX



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	AD M Con s.	AD M Reg.	EDUCA ÇÃO Cons.	EDUCA ÇÃO Reg.	SAÚDE Cons	SAÚDE Reg.	ASSISTÊ NCIA Cons.	ASSISTÊ NCIA Reg.	CULTU RA Cons.	CULTU RA Reg.	OBR AS Cons	OBR AS Reg.	TOT AL Con s.	TOT AL Reg.	DESTINAÇÃO
1.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, LAVADO (PRÉ-ENCOLHIDO) E ALVEJADO, COM TRAMA UNIFORME E RESISTENTE, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. MEDINDO 90 CM X 65 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE $\pm 2,0$ CM EM CADA DIMENSÃO, COM PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS POR UNIDADE. DEVERÁ POSSUIR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COSTURADAS OU COM OUTRO TIPO DE ARREMATE QUE EVITE O DESFIAMENTO DURANTE O USO E AS LAVAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, LIMPO, ISENTO DE RASGOS, FUROS, MANCHAS,	UND	25	50	700	1200	100	500	100	300	5	10	2	10	932	2070	ME E EPP

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	FIOS SOLTOS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA OU IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO TÊXTIL E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.																
2.	PANO DE CHÃO XADREZ - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, PADRÃO XADREZ, TIPO SACO, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM BOA RESISTÊNCIA AO USO E ÀS LAVAGENS. MEDINDO, NO MÍNIMO, 50 CM X 70 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2,0 CM, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COSTURADAS OU COM OUTRO TIPO DE ARREMATE QUE EVITE O DESFIAMENTO. O TECIDO DEVERÁ	UNID	25	50			100	200	100	200	5	10	2	10	232	470	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	APRESENTAR TRAMA UNIFORME, SEM RASGOS, FUROS, FIOS SOLTOS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO E POSSUIR ETIQUETA OU IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, NO MÍNIMO, A COMPOSIÇÃO TÊXTIL E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.																
3.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPE E N.B. EMBALAGEM COM FARDOS COM BOA VISIBILIDADE COM 64 ROLOS E SERVIÇO	FD	5	10	75	125	15	50	12	25	1	2	2	5	110	217	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)																
4.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATU RAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPE E N.B. EMBALAGEM COM FARDOS COM BOA VISIBILIDADE COM 64 ROLOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	FD	15	30	225	375	45	150	38	75	4	8	8	15	335	653	ME E EPP
5.	SABÃO EM PÓ – SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS, RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, SACO COM 500G. RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	UND	120	240	1300	1500	240	600	80	160	8	16	10	20	1758	2536	ME E EPP
6.	ESPONJA PARA PRATOS – ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO	PCT	10	20	300	500	20	50	50	100	5	10	2	10	387	690	ME E EPP

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO (10X7X2CM), COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE. PCT COM 4 ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO.																
7.	FLANELA - FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UND	25	50	150	200	100	500	50	300	5	10	15	30	345	1090	ME E EPP
8.	INSETICIDA - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC.	UND	10	20	350	400	50	300	50	100	5	10	10	20	475	850	ME E EPP
9.	VASSOURAS PIAÇAVA, BASE 20 CM, CERDAS DE PIAÇAVA COM CABO EM MADEIRA ROSQUIAVÉL Nº 4	UND	5	10	400	600	60	250	60	150	1	1	2	5	528	1016	ME E EPP
10.	VASSOURAS PIAÇAVA, BASE 60 CM, CERDAS DE PIAÇAVA COM CABO EM MADEIRA ROSQUIAVÉL	UND	5	10					2	5	1	2			8	17	ME E EPP
11.	VASSOURA PIAÇAVA - TIPO LEQUE, CABO DE CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA	UND	5	10					12	25	1	2	2	5	20	42	ME E EPP

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com





ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	BASE 40 CM, COM BASE DE METAL.																
12.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE" EM AEROSSOL, LÍQUIDO, SEM CFC (CLORO-FLUÓR-CARBONO) E COM VOLUME MÍNIMO DE 360 ML (293G), EM EMBALAGEM QUE INFORME A MARCA, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	UND	50	100	350	400	150	500	50	200	2	5	10	20	612	1225	ME E EPP
13.	SPRAY ODORIZANTE DE AMBIENTE E TECIDOS 260 ML, FOMATO PULVERIZADOR DIVERSAS FRAGANCIA.	und	50	100	50	200	150	500	50	200	2	5	10	20	312	1025	ME E EPP
14.	DESINFETANTE - PARA USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LIMA, EUCALIPTO, FLORAL E LAVANDA - CAIXA COM 06 UNIDADES DE 2 LT. COMPOSIÇÃO: ESSÊNCIA, POLÍMERO SEQUESTRANTES, EMULSIONANTE, CONSERVANTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO. COM TAMPAS QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO.	CX	7	15	250	500	50	500	50	200	1	3	5	5	363	1223	ME E EPP
15.	ÁGUA SANITÁRIA - ALVEJANTE, DESINFETANTE,	UND	18	36	5000	7000	900	1200	270	300	30	60	70	200	6288	8796	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	GERMICIDA E BACTERICIDA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5%. COM 1000 ML, ACONDICIONADAS,F RASCOS RESISTENTES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 170 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.																
16.	DETERGENTE LÍQUIDO - BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH ENTRE 5,5 E 8,0. OS PRODUTOS DEVERÃO GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO SITUADO CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500ML, FRAGRÂNCIA NEUTRO. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO PROVIDO DE TAMPA	CX	3	6	300	400	50	350	17	150	2	5	2	5	374	916	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR.																
17.	SABÃO EM BARRA -, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, COR AZUL, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO ACEITE FINAL DO PRODUTO. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PCT	5	10	500	700	25	50	15	100	2	5	2	5	549	870	ME E EPP
18.	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50	100	1000	2000	100	500	50	200	2	5	25	50	1227	2855	ME E EPP
19.	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	50	100	100	300	100	300	50	200	2	5	25	50	327	955	ME E EPP
20.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO,	PCT	50	100	2000	2300	200	700	50	200	5	10	25	50	2330	3360	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	CAPACIDADE 50 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 10 UNIDADES.																
21.	SACO PARA LIXO – ENTULHO PRETO PARA AREIA, PEDRA, ENTULHO MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO PRETO QUANTIDADE DE SACOS: =100 UNIDADES SUPER RESISTENTE TIPO DE SOLDA: FUNDO PESO QUE O SACO SUPORTA: 20 KG. (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	13	25			50	200	37	75	1	2	13	13	113	315	ME E EPP
22.	SACO PARA LIXO DOVER-ROLL RESIST 100 LITROS PRETO ROLO COM 10 SACOS reforçado	rolo	50	100	2000	2500	200	600	150	300	5	10	50	100	2455	3610	ME E EPP
23.	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 12 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.	UND	2	5	50	100	20	50	20	50			5	10	97	215	ME E EPP
24.	DESINFETANTE CONCENTRADO COM AROMA DE	-UND	10	28	300	600	30	500	30	100	05	10	10	20	385	1258	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA – FRASCO COM 120 ML.																
25.	RODO DE MADEIRA - RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE COM PELO MENOS 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	2	5			05	10	10	20	1	1	05	5	23	41	ME E EPP
26.	RODO DE PLÁSTICO - RESISTENTE, COM BASE DE 60 CM, COM 2 BORRACHAS. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE COM PELO MENOS 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	05	10	50	200	5	110	10	20	1	1	05	10	76	351	ME E EPP
27.	RODO DE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM BASE DE 30 CM, COM 2 BORRACHAS. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE,	UND	2	5	25	100	5	10	10	20	1	1	5	10	48	146	ME E EPP

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com





ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE COM PELO MENOS 1,20 M DE COMPRIMENTO																
28.	rodo De Limpeza Pesada Em Aço Galvanizado 60 Cm	UND	2	5	25	100	15	30	10	20	1	1	5	10	58	166	ME E EPP
29.	LIMPA ALUMINIO – DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ACIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE ÁGUA, ORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML.	UNID	24	48	2000	4800	120	340	60	120	12	24	12	24	2228	5356	ME E EPP
30.	ÁLCOOL GEL – ANTISSEPTICO70% – 1 LITRO – COMPOSIÇÃO: LOÇÃO GEL ALCOÓLICA HIGIENIZANTE. FACILITA O ENXÁGUE E SECA RAPIDAMENTE. PRINCÍPIO ATIVO (BACTERICIDA): IRGASAN DP 300 (TRICLOSAN).	UND	6	12	120	240	50	300	12	100	12	24	60	120	260	796	ME E EPP
31.	ÁLCOOL ETÍLICO ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UND	6	12	120	240	50	300	12	100	12	24	60	120	260	796	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

32.	SABONETE - LÍQUIDO, CREMOSO, DE FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS ACRÍLICAS DE BANHEIROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM COM 1L.	UND	5	10	250	500	50	300	50	100	1	2	10	20	366	932	ME E EPP
33.	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.	UND	1	2	10	30	5	60	1	3	1	1	2	5	20	101	ME E EPP
34.	SODA CÁUSTICA - FRASCO COM 500G, COMPOSIÇÃO: NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98 % P/P) - PRINCÍPIO ATIVO: NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO).	UND	2	5	100	250	5	40	05	10	1	1	1	2	114	308	ME E EPP
35.	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL),	UND	2	5	25	50	10	70	05	10	1	1	1	3	44	139	ME E EPP

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com





ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.																
36.	Lixeira de Metal Telada 20L – Cesto de Lixo Preto para Escritório, Quarto e Home Office – Design Moderno e Resistente	UND	2	5	25	50	10	70	05	10	1	1	1	3	44	139	ME E EPP
37.	Lixeira Em Inox Com Pedal E Balde Interno Removível 30Litros	UND	2	5	25	50	10	70	05	10	1	1	1	3	44	139	ME E EPP
38.	PÁ DE LIXO COM CABO 60CM. PLASTIFICADO.	UND	5	10	50	100	25	50	10	20	1	1			91	181	ME E EPP
39.	PÁ DE LIXO PLÁSTICA. PEQUENA CABO CURTO.	UND	5	10	50	100	10	20	10	20	1	1			76	151	ME E EPP
40.	ESCOVA DE MÃO, OVAL, PARA LIMPEZA GERAL (TANQUE), TAMANHO MÍNIMO DE 7 X 12 CM, COM BASE DE PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS DE NYLON. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC).	UND	5	10	20	50	10	40	10	20	1	1		2	46	123	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	MARCAREGISTRADA.																
41.	ESCOVA PARA VASO VANITÁRIO LAVATINA. REDONDA COM ESTOJO.	UND	1	5	10	50	25	100	10	20	1	1	1	2	48	178	ME E EPP
42.	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. LÃ DE AÇO OU PALHA DE AÇO, COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO, PRODUTO ABRASIVO. MATERIAL NÃO- DEGRADÁVEL, CONSTITUÍDO POR CONJUNTO DE LINHAS DE AÇO MUITO FINAS E ENTRELAÇADAS, USADO NO TRABALHO DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIO OU METAL, BEM COMO EM LIMPEZA DOMÉSTICA. PCT COM 8 UNID. PCT C/ 8	PCT	10	20	500	700	50	200	50	100	5	10	1	2	616	1032	ME E EPP
43.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO 500ML	UND	50	100	50	200	100	100	50	100	50	100	50	100	350	700	ME E EPP
44.	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHA 3 DOBRAS: 23X27 CM E 2 DOBRAS: 23X23 C	UND	25	50	25	80	50	100	25	50	12	25	5	10	142	315	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	M, DIMENSÕES 32 X 26,70 X 12,80 CM																
45.	Saboneteira dispenser para sabonete líquido ou álcool gel, reservatório para 800ml, em plástico ABS, com fechadura e chave, incluindo kit para fixação na parede com parafusos e buchas. Dimensões aproximadas 28cm de altura x 13cm de largura x 11,5cm de profundidade. COR BRANCO	UND	25	50	25	80	50	100	25	50	12	25	5	10	142	315	ME E EPP
46.	Caixa transparente organizadora plástica - 30 litros	UND					20	50							20	50	ME E EPP
47.	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO CIRÚRGICO, SEM PÓ, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MICROTERTURIZADA, AMBIDESTRA, HIPOALÉRGICA, TAMANHO G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 48 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	20	75	150	25	50	5	10	2	5	3	6	120	241	ME E EPP
48.	PRATO BOLO DESCARTÁVEL 15CM BRANCO 10 UNIDADES	PCT	25	50	50	200	50	200	25	100	50	100	5	10	205	660	ME E EPP
49.	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO REFEIÇÃO	PCT	25	50	50	100	50	300	25	300	150	300	5	10	305	1060	ME E EPP

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	21 CM -10 UNIDADES																
50.	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, MEDINDO 15 A	PCT	25	50	50	100	50	100	50	300	5	10	5	10	185	570	ME E EPP
51.	COLHER PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA REFORÇADA, TAMANHO MÍNIMO 15,5 CM, REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, PACOTE 50 UNIDADES	PCT	25	50	50	200	50	200	50	300	75	250	5	10	255	1010	ME E EPP
52.	GUARDANAPO DE PAPEL; MACIO, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICAS VIRGENS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (23 X22 CM); EM FOLHA SIMPLES; LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70 PORCENTO, CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2 PACOTE COM 50 UND.	PCT	25	50		100	50	100	25	50	25	50	5	10	130	360	ME E EPP
53.	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO (ALVURA APROXIMADA DE 100%) INTERFOLIADO, LARGURA DE 23 X 23. (PACOTE COM 250 FOLHAS), COM DUAS DOBRAS, EM PAPEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS	PCT	50	100		300	250	500	100	200	150	300	10	20	560	1420	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	VIRGENS, DE ALTA ABSORÇÃO, MACIAS, ABSORVENTES E ECONÔMICAS, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, COR E LOTE DO PRODUTO, PACOTE COM DOIS ROLOS																
54.	PAPEL TOALHA MÁXIMA ABSORÇÃO PACOTE COM 2 ROLOS. FOLHA: DUPLA. DIMENSÕES DE CADA FOLHA: 20 CM DE LARGURA, 22.2 CM DE COMPRIMENTO.	pct	50	100		100	250	500	100	200	150	300	10	20	560	1220	ME E EPP
55.	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, DIÂMETRO BOCA 60 MM, ALTURA 140 MM, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	UND	15	25	25	50	25	50	15	30	25	50	10	20	115	225	ME E EPP
56.	CANECA COPO PLÁSTICO ESCOLAR PARA REFEITÓRIO LANCHE MERENDA - EM POLIPROPILENO; PARA MERENDA; COM ALÇA; DIMENSÕES: 10CM (C) X 8CM (L) X 8CM (A). CAPACIDADE: 300ML. RESISTENTE NO MÍNIMO A 100 GRAUS; GARANTIA: 90 DIAS PESO: 025G / COR: AZUL MARINHO, VERDE, VERMELHO OU LILÁS.	UND			1500	2000			5	100					1505	2100	ME E EPP

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

57.	COPO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES. (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	1	3	25	75	25	100	6	13	1	3	6	11	64	205	ME E EPP
58.	COPO DESCARTÁVEL – CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, BRANCO, 50ML. PARA CAFÉ COM 100 UNIDADES NO PACOTE. CAIXA COM 50 PACOTES.	CX	6	12	50	100	25	50	25	50	5	10	10	10	121	232	ME E EPP
59.	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO SUPORTE/DISPENSE R PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA (PADRÃO ABNT 180/200ML), COM SISTEMA POUPA COPOS QUE LIBERA UM COPO POR VEZ, ACIONADO POR DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO (BOTÃO/ALAVANCA) SEM CONTATO MANUAL, EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (ACOMPANHADO DE	UND	25	50	25	80	50	100	25	50	12	25	5	10	142	315	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	PARAFUSOS E BUCHAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 69CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE (+OU- 2CM). TUBO: 8CM DE DIÂMETRO																
60.	COLHER PARA REFEIÇÃO - COM 100% AÇO INOX, FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 18 CM, LARGURA: 3,9 CM.	UND	25	50	400	500	50	100	50	100	25	50	20	40	570	840	ME E EPP
61.	GARFO PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20 CM LARGURA: 2,5 CM MARCA.	UND	25	50	50	100	50	100	75	100	25	50			225	400	ME E EPP
62.	FACA PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 24 CM LARGURA: 2 CM.	UND	25	50	25	100	75	100	75	100	25	50			225	400	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

63.	PRATOS FUNDOS DE VIDRO - TAMANHO: 19,6 (DIÂMETRO) X 3,7 (ALTURA) CM - 0,35 KG (PESO), FORMATO DO PRODUTO: REDONDO; GARANTIA DO FORNECEDOR NO MÍNIMOS DE 12 MESES	UND	25	50	100	500	35	70	35	70	10	20	05	10	210	720	ME E EPP
64.	GARRAFA TÉRMICA INOX - PRESSÃO APERTAR CAFÉ, CAPACIDADE: 2 LITROS - BICO ANTI GOTAS. MATERIAIS: AMPOLA DE VIDRO, AÇO INOX E POLIPROPILENO.	UND	4	7	10	30	7	15	3	5	1	1	1	3	26	61	ME E EPP
65.	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ; GRANDE; PROFISSIONAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX; DIMENSÕES 8,5 CM X 30 CM ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA.	UND	1	1	10	30	3	5	3	10	1	1			18	47	ME E EPP
66.	AVENTAL PVC. MEDIDAS APROX.: 120X70CM. CARACTERÍSTICAS: MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COM TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	UND	3	5			3	5	10	10	01	1	2	4	19	25	ME E EPP
67.	CUSCUZEIRA; EM ALUMÍNIO; GRANDE 9,72 TIPO HOTEL; COM BASE; NÚMERO	UND	2	5	10	20	3	5	5	10					20	40	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	(30 CM) DIÂMETRO; (30 CM) DE ALTURA; COM TAMPA.																
68.	KIT REGISTRO REGULADOR DE GÁS, COM MANGUEIRA 1,20M E 2 ABRAÇADEIRAS PARA FOGÃO, APROVADO PELO INMETRO PARA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS QUE CONSUMEM ATÉ 1KG/H A UMA PRESSÃO DE 2,8 KPA, CALIBRADO PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS DE BOTIJÃO.	UND	2	5	10	20	10	20	2	5				2	24	52	ME E EPP
69.	FRIGIDEIRA; EM ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; NÚMERO 40; DIÂMETRO DE 40 CM; ALTURA 8 CM; COM CABO EM MADEIRA.	UND	2	5	10	30	2	5	2	5					16	45	ME E EPP
70.	FRIGIDEIRA; EM ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; NÚMERO 32; DIÂMETRO DE 32 CM; ALTURA 7 CM; COM CABO EM MADEIRA.	UND	2	5	10	30	2	5	5	2					19	42	ME E EPP
71.	FACA; USO PROFISSIONAL; TIPO AÇOUGUEIRO; 12 POLEGADAS; COM LÂMINA EM AÇO INOX; COM FIO LISO; E PONTA OVAL; NÃO OXIDÁVEL; COM CABO EM POLIPROPILENO	UND	2	5	20	50	5	10	5	10	1	2	2	4	35	81	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	INJETADO SOBRE A ESPIGA DA LAMINA NA COR BRANCO; COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBIANA; MEDINDO 56 MM LARGURA; 410 MM COMPRIMENTO; 26 MM DE ALTURA.															
72.	PANO DE COPA E COZINHA; TIPO FELPUDO; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; 300G/M²; FIO TINTO; MEDINDO 42 X 63 CM; COM BAINHA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; COM ESTAMPA DE FRUTAS; NAS CORES: VERDE, LARANJA E VERMELHO.	UND	10	20	100	200	25	50	25	50	2	5		162	325	ME E EPP
73.	GARRAFA TÉRMICA. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 145 X 113 X 314MM. CAPACIDADE: 1 LITROS. USO E TRANSPORTE NA VERTICAL. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO. ROLHA CLEAN. COPO NA MESMA COR DO CORPO DA	UND	2	5	10	20	2	5	2	2		1	2	17	34	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	GARRAFA. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.																
74.	ABRIDOR DE LATA/GARRAFAS AÇO INOX – 9CM.	UND	2	5	10	20	2	5	5	5	1	2	1	5	21	42	ME E EPP
75.	FORMA RETANGULAR MÉDIA (P/ BOLO) EM ALUMÍNIO: FORMA RETANGULAR MÉDIA (P/ BOLO) EM ALUMÍNIO - Forma Material: Alumínio, Tamanho: Grande, Formato: Retangular, Largura: 30 Cm, Comprimento: 40 Cm, Altura: 5 Cm, Aplicação: Bolo	UND	5	10	25	50	25	50	25	50	5	10			85	170	ME E EPP
76.	FORMA RETANGULAR GRANDE (P/ BOLO) EM ALUMÍNIO - Forma Material: Alumínio, Tamanho: Grande, Formato: Retangular, Largura: 35 Cm, Comprimento: 45 Cm, Altura: 5 Cm, Aplicação: Bolo		5	10	25	50	25	50	25	50	5	10			85	170	ME E EPP
77.	JOGO DE PANEAS EM ALUMINIO ANTIADERENTE 05 PEÇAS: - 01 Panela 18;- 01 Panela 16; - 01 Caçarola 20; - 01 Frigideira 18; - 01 Fervedor 12	UND		2		20		15		10					0	47	ME E EPP
78.	TÁBUA EM PLÁSTICO	UND	2	5	25	50	5	10	2	5	1	1	1	2	36	73	ME E EPP

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com





ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	– PARA CORTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 50X30CM X 6MM, NA COR BRANCA.																
79.	PEDRA DE AFIAIR DUPLA FACE PARA AFIAIR FACAS, RETANGULA	UND	2	5	10	20	2	15	10	20	1	1			25	61	ME E EPP
80.	ISQUEIRO PORTATIL, ISQUEIRO COM CHAMA PRÉ AJUSTADA, ACENDIMENTO APROXIMADO DE 3.000 VEZES SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 9994. TIPO ISQUEIRO DE BOLSO.	UND	5	10	50	100	50	100	12	25	1	1	1	3	119	239	ME E EPP
81.	KIT POTE HERMÉTICO PORTA ALIMENTOS COM TAMPA COM 6 UNIDADES (KIT CONDIMENTO TIPO : ARROZ 5 KG, MACARRAO, FEIJÃO, AÇUCAR...)		1	1	25	50	2	5	10	20	1	1	1	2	40	79	ME E EPP
82.	GALÃO TÉRMICO P/ ÁGUA - 5 LITROS	UND	5	10		30	15	30	15	30	1	1	1	2	37	103	ME E EPP
83.	COADOR CAFÉCOADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FLANELADO NA COR BRANCA, TAMANHO	UND	5	10	50	100	15	30	15	30	1	1	1	2	87	173	ME E EPP

José Acrísio Alves de Melo e Silva, n° 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com





ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	103, ESTRUTURA EM METAL REVESTIDO, COM CABO GRANDE.																
84.	FÓSFORO, PALITOS LONGOS, CAIXA COM 240 UNIDADES NO MÍNIMO - MARCA REGISTRADA.	UND	6	12	50	100			6	12	1	1	25	50	88	175	ME E EPP
85.	PAPEL FILME DE PVC EM ROLO MEDINDO 28CM X 30M.	UND	15	30	50	100	10	30	10	50	1	1	2	5	88	216	ME E EPP
86.	PAPEL ALUMÍNIO, PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	ROLO	10	20	50	100	10	40	10	50	01	1	2	5	83	216	ME E EPP
87.	GARRAFÃO VAZIO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, SEM TAMPA DE PRESSÃO, NOVO, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 387 DNP/DE 19.08.2008 (DO 23.09.2008). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NO ATO DA ENTREGA, O GARRAFÃO VAZIO, DEVERÁ ESTAR LIMPO E SEM AVARIAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MESES A CONTAR DA DATA DA	UND	20	50	300	600	300	500	20	50	25	50	20	50	685	1300	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	ENTREGA																
88.	PANELA DE PRESSÃO DOMÉSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO OU FOSCO E INTERNO LIXADO. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO COM LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA. ALÇAS E CABOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR. COMPATÍVEL COM FOGÕES A GÁS, ELÉTRICO E VITROCERÂMICO. PRESSÃO DE TRABALHO: 80 KPA. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11823. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	04	10	10	20	10	10	04	10	04	10	04	10	36	70	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

89.	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA ESPESSURA (MÍNIMO 3,5 MM), COM TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO OU POR ENCAIXE COM PRESILHAS, CONFORME MODELO INDUSTRIAL. POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO E VÁLVULA DE ESCAPE DE VAPOR. ALÇAS OU SUPORTES LATERAIS EM BAQUELITE OU FERRO REVESTIDO, PRÓPRIOS PARA MANUSEIO COM SEGURANÇA. INDICADA PARA PREPARO DE GRANDES VOLUMES DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS OU INSTITUCIONAIS. PRESSÃO DE TRABALHO: 80 KPA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	04	10	04	10	08	10	04	10	04	10	04	10	28	60	ME E EPP
90.	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA ESPESSURA (MÍNIMO 3,5 MM), COM TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO OU POR ENCAIXE COM PRESILHAS, CONFORME MODELO INDUSTRIAL. POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO E VÁLVULA DE ESCAPE DE VAPOR. ALÇAS OU SUPORTES LATERAIS EM BAQUELITE OU FERRO REVESTIDO, PRÓPRIOS PARA MANUSEIO COM SEGURANÇA. INDICADA PARA PREPARO DE GRANDES VOLUMES DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS OU INSTITUCIONAIS. PRESSÃO DE TRABALHO: 80 KPA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	04	10	04	10	04	10	04	10	04	10	04	10	24	60	ME E EPP

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	PRESSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU ESTAMPADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ADICIONAL. ALÇAS EM BAQUELITE OU SIMILAR RESISTENTE AO CALOR, COM PEGADORES ANATÔMICOS. IDEAL PARA USO COLETIVO OU INSTITUCIONAL (COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAIS). PRESSÃO DE TRABALHO: 80 KPA. PRODUTO COM SELO DO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 11823. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.																
91.	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, FABRICADO EM	UND	04	10	04	10	04	10	04	10	04	10	04	10	24	60	ME E EPP

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	ALUMÍNIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO FOSCO. PRODUTO MONOBLOCO (SEM SOLDAS), COM BORDA REFORÇADA E FUNDO PLANO. CABO OU ALÇA ANATÔMICA E RESISTENTE AO CALOR, EM BAQUELITE OU ALUMÍNIO FUNDIDO. IDEAL PARA PREPAROS EM PEQUENA ESCALA. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO, COMPATÍVEL COM FOGÕES A GÁS, ELÉTRICO E VITROCERÂMICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.																
92.	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. ESTRUTURA EM PEÇA ÚNICA, COM BORDAS REFORÇADAS E FUNDO PLANO ESPESSO QUE	UND	06	10	20	30	06	10	06	10	06	10	06	10	50	80	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	DISTRIBUI O CALOR DE FORMA UNIFORME. POSSUI ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, REBITADAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. ACABAMENTO POLIDO EXTERNO E LIXADO INTERNO. IDEAL PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAIS OU OUTRAS INSTITUIÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.																
93.	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. FABRICADO EM PEÇA ÚNICA, COM BORDAS REFORÇADAS E FUNDO REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE. ALÇAS LATERAIS GRANDES E FIRMES EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU FERRO COM PINTURA ANTICORROSIVA. IDEAL PARA PREPARO DE GRANDES VOLUMES	UND	06	10	20	30	06	10	06	10	06	10	06	10	50	80	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	DE ALIMENTOS EM COZINHAS PROFISSIONAIS E INSTITUCIONAIS. ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO LIXADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.																
94.	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, TIPO PROFISSIONAL. CORPO CILÍNDRICO, SEM SOLDAS (MONOBLOCO), COM BORDAS REFORÇADAS E FUNDO PLANO ESPESSO, QUE PROPORCIONA EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE CALOR. POSSUI ALÇAS LATERAIS GRANDES E REBITADAS, EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU FERRO COM PINTURA ANTICORROSIVA, RESISTENTES AO CALOR E AO USO CONTÍNUO. ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO LIXADO. IDEAL PARA USO	UND	06	10	06	20	06	10	06	10	06	10	06	10	36	70	ME E EPP



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	INTENSIVO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS, ESCOLAS, CRECHES, ABRIGOS, HOSPITAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS. COMPATÍVEL COM FOGÕES INDUSTRIAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.																
95.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPE E N.B. EMBALAGEM COM FARDOS COM BOA VISIBILIDADE COM 64 ROLOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. (DESTINADO A ME E EPP)	FD	15	30	225	375	45	150	38	75	4	8	8	15	335	653	AMPLA CONCORRÊNCIA
96.	SACO PARA LIXO - ENTULHO PRETO PARA AREIA, PEDRA, ENTULHO MATERIAL:	PCT	37	75			150	600	113	225	4	8	37	37	341	945	AMPLA CONCORRÊNCIA

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	PLÁSTICO RECICLADO PRETO QUANTIDADE DE SACOS: =100 UNIDADES SUPER RESISTENTE TIPO DE SOLDA: FUNDO PESO QUE O SACO SUPOORTA: 20 KG (DESTINADO A ME E EPP)																
97.	COPO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES. (DESTINADO A ME E EPP)	CX	5	9	75	225	75	300	19	37	4	7	19	39	197	617	AMPLA CONCORRÊ NCIA



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO COMO UM TODO

Detalhamento do objeto

5.1 A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e detalhamento contidos neste instrumento.

Apostilamento

5.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (Art.136 da Lei 14.133/2021):

5.2.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

5.2.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

5.2.3 Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

5.2.4 Empenho de dotações orçamentárias.

Reajustamento de preços

5.2.5 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2.6 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

5.2.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante convocará o Contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.8 Frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido;

5.2.9 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no referido art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Negociação de preços registrados

5.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto n.º 11.462/2023.

5.3.1 O órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2.1 O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

5.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.3.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

5.3.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

5.3.2.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2.7 Na hipótese de comprovação o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.2.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.3.2.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.3.2.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.2.11 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

Garantia do objeto contratual

5.4 A denominada garantia é a obrigação de reparar/consertar/substituir objeto ou bem, podendo incidir por força de lei e/ou por vontade das partes. Configura-se assim, dois tipos distintos de garantia, uma denominada legal e a outra contratual, conforme a seguir:

5.5 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo dos serviços.

a) Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durando o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.

b) Nos casos dos defeitos construtivos, o Código de Defesa do Consumidor diz que o reclamante tem um prazo prescricional de 05 (cinco) anos para apresentar judicialmente sua pretensão de reclamar em juízo dos danos, ou seja, dos prejuízos resultantes de um fato do produto ou serviço, portanto um defeito.

5.6 Quanto ao prazo de garantia dos materiais empregados, em que, caso o bem adquirido possua um defeito/vício, poderá o consumidor opor seu direito à garantia, a qual, deverá ser de, ao menos,



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

90 (noventa) dias, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto.

5.7 Assim, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de reclamar dos vícios construtivos decai em 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, se forem vícios aparentes ou do momento em que ficar evidenciado a falha.

a) Se o reclamante não apresentar formalmente sua reclamação dentro desse prazo, ele perde o direito de reclamar, conforme o conceito de decadência.

Condições de assistência técnica

5.8 Não se aplica.

Condições como um todo

5.9 Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO I - As seguintes Unidades deverão ser atendidas por fornecedores credenciados, para o fornecimento dos objetos da presente demanda:

Secretaria Municipal de Saúde	BR 364 km 28. N°900 Prédio antiga da Prefeitura
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Terezinha de oliveira, S/N, cerâmica, prédio da casa do Idoso.
Secretaria de Cultura e Esporte	BR 364 km 28. N°900 Prédio antiga da Prefeitura.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Expedito Pereira de Souza, n°1241 Bairro Centro.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	Rua Acrisio Alves de Melo e Silva
Secretaria Municipal de Obras.	Rua Senador Guimard n°430 – Centro

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

7.1 Os prazos de entrega dos materiais serão de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.2 Em situações em que o transporte requeira um prazo superior ao exigido no item anterior, o fornecedor deverá informar por escrito a CONTRANTE o prazo de entrega e a justificativa.

Das condições do Fornecimento dos materiais

7.3 Os materiais serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade de cada secretaria, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à quantidade, marca, validade e embalagem/ acondicionamento dos produtos solicitados.

7.4 As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade (a vida útil dos produtos - está descrita juntamente com as especificações técnicas).

7.5 As mercadorias serão conferidas com a ordem de fornecimento e documento fiscal de venda.

7.6 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber as mesmas, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município, em prazo estipulado no edital.

7.7 Também não será aceito a troca de marcas dos produtos depois da homologação dos contratos.

7.8 Cabe ainda ao licitante vencedor fazer a entrega dos produtos, arcando com todas as despesas de transporte, em local definido pelo município.

7.9 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

O material estará sujeito à aceitação pela prefeitura, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

7.10 Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

7.11 O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados de forma geral as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, nos fornecimentos dos serviços:

- g)** Que causem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- h)** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- i)** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- j)** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- k)** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- l)** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

m) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

9.1.2 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2 Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.3 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

9.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;

10.2 Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;

10.3 Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais;

10.4 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros com decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.5 Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto deste Termo de Referência;

10.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

10.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

11.2 Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;

11.3 Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.4 Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

11.5 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.

11.6 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;

11.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

11.9 Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, (REQUISIÇÃO) por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE;

11.10 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

11.11 Falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = VA \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = i / 100$



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

$$\frac{365}{I = 6 / 100} \\ \frac{365}{I = 0,00016438}$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2 No que concerne a vigência do contrato da Ata de Registro de Preços, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser estabelecida as condições dispostas no art. 106, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES)

Reajustamento de preços do contrato

14.1 Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Inciso I, § 8º Art. 25 da Lei 14.133/2021).

14.2 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

14.3 O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

14.4 A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

14.5 Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

Alteração ou atualização dos preços contratados

14.6 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

14.6.1 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.6.2 Está previsto no subitem anterior a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Alteração ou atualização dos preços registrados

14.7 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023, nas seguintes situações:

14.7.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

14.7.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Negociação de preços registrados

14.8 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto n.º 11.462/2023.

14.8.1 O órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8.2.1 O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.8.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.8.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

14.8.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

14.8.2.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.8.2.7 Na hipótese de comprovação o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.8.2.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.8.2.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.8.2.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8.2.11 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); 6.31.

16.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.7 Durante o fornecimento do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor do objeto.

16.9 O fiscal técnico deverá realizar a avaliação por entrega, para aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do objeto contratual.

16.10 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Todos os materiais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

17.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

17.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme detalhado nos próximos itens.

18.2 A empresa licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

g) **Advertência** (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21: nas hipóteses do inciso I do item 6.48, que não acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do objeto, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

h) **Multa moratória** (art. 162 da Lei 14.133/21): por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1 Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2 Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, “b”, poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

b.5A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

i) **Multa compensatória** (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21: de até 10% do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

j) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE na hipótese do inciso II do item 6.48, por prazo não superior a 2 (dois) anos, se observadas circunstâncias atenuantes.

k) **Impedimento de licitar e contratar** com o CONTRATANTE e demais órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.48, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

l) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.48, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.48, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

18.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o CONTRATANTE ou em curso de execução.

18.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

18.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à empresa licitante ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do CONTRATANTE no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

18.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

18.9 Situações agravantes:



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

n) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. **Reincidência:** Quando a empresa licitante já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente a empresa licitante desclassificada ou inabilitada não detinha condições de atender ao exigido em edital. a.3. **Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) a empresa licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente a empresa licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

18.10 Situações atenuantes:

b) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. **Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. **Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

18.11 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.12 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do CONTRATANTE no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

18.13 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do pactuado decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

18.14 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

18.15 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

Da extinção do contrato



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

18.16 A extinção do contrato pela CONTRATANTE poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.17 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º, incisos I, II, III e VI do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS IMPEDIMENTOS

19.1 É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento deste CONTRATANTE, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

20.1 Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Inciso I, § 8º Art. 25 da Lei 14.133/2021).

20.2 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

20.3 O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

20.4 A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

20.5 Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 Para execução do presente instrumento o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

21.2 Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

22.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais;

22.2 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

22.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, com a responsabilização da CONTRATADA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no objeto da contratação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

22.4 A CONTRATADA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

22.5 A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela CONTRATADA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

22.6 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

22.7 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

22.8 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

22.9 O Encarregado de dados indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

22.10 Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no CONTRATANTE para que decida previamente sobre a questão;

22.11 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento, no Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

23.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1 Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no CONTRATANTE para que decida previamente sobre a questão.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bujari/AC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO